



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2024.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Ementa:** "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA À SENHORA MARILENA SCHIAVON, CONFORME ESPECIFICA."

**RELATÓRIO**

Através deste expediente legislativo, a proposição do ilustre Vereador Pedro Alberto Barausse, consubstanciada na forma de Projeto de Decreto Legislativo sob nº 19/2024, tem por objetivo conceder o título de *"Cidadã Honorária à senhora Marilena Schiavon*, por relevantes e notáveis serviços prestados à sociedade campolarguense.

Esta proposição vem acompanhada de justificativas por escrito, com dados biográficos suficientes para evidenciar o mérito da homenageada.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Decreto Legislativo em questão pode ser objeto de iniciativa dos Vereadores com assento nesta colenda Casa de Leis, por estar adstrita à sua competência privativa, consoante previsão expressa contida no inciso XV, do art. 39, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e do art. 263, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de forma a viabilizar tecnicamente seu processamento legislativo.

A Comissão de Ética e Assuntos Especiais ante os notabilizados méritos do senhor Lourival Augusto Bini pela sua contribuição no desenvolvimento deste



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

município, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo sob n.º 19/2024, para lhe conferir justa homenagem outorgando-lhe o título de Cidadã Benemérita de Campo Largo.

Quanto a legalidade do Projeto temos que a concessão da honraria far-se-á através de Decreto Legislativo, mediante proposição de qualquer um dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhada de justificativa escrita com dados suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação anota que o Projeto de Decreto Legislativo sob n.º 19/2024 não fere norma regimental ou jurídica; o seu texto tem sentido lógico e de fácil compreensão, não havendo obstáculos que impeçam a sua tramitação regimental, pois a proposição guarda os princípios de constitucionalidade e legalidade.

### VOTO

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa, estas comissões opinam pelo parecer favorável ao Decreto Legislativo nº 19/2024.

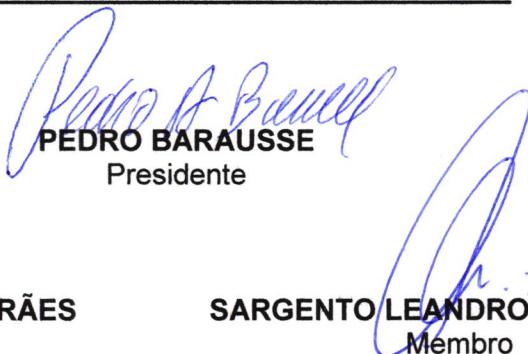


**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**  
**COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2024, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, pela ADOÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2024.

**COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS**

  
**PEDRO BARAUSSE**  
Presidente

**ALEXANDRE GUIMARÃES**  
Relator

**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI**  
Membro

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**MÁRCIO BERALDO**  
Presidente

**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI**  
Relator

**ALEXANDRE GUIMARÃES**  
Membro

OFICIAL CROWD NO. 14512020120000

2024-08-26 10:00:00

**APROVADO**  
Em 1<sup>ª</sup> discussão.  
Sala das Sessões 19 de 08 de 2024  
Presidente  
PÁGINA 3 DE 30

Enviado em 19/08/2024 às 10:00:00 com a assinatura digital de **APROVADO** (Presidente) e  
em 19/08/2024 às 10:00:00 com a assinatura digital de **APROVADO** (Presidente) e  
Presidente  
PÁGINA 3 DE 30

APROVADO  
Presidente

APROVADO  
Presidente

PÁGINA 3 DE 30

APROVADO  
Presidente

APROVADO  
Presidente

APROVADO  
Presidente

APROVADO  
Presidente